TC 24/2009 - exercício 2009, processo 080-002846/2010 da CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06///TC 37/2009 - exercício 2009, processo 080-001886/2010 da AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, CNPJ 03.658.515/0001-71///TC 24/2010 - exercício 2012, processo 470-000118/2013 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90///TC 05/2013 - exercício 2013, processo 464-000092/2014 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA, CNPJ 03.637.121/0001-37;///TC 08/2013 - exercício 2014, processo 468-000213/2015 da CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 00.093.716/0001-80///TC 10/2013 - exercício 2014, processo 468-000307/2015 da CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06;///TC 14/2013 - exercício 2013, processo 465-000034/2014 da CRECHE CANTINHO DE VOCÊ, CNPJ 01.973.494/0001-53;////TC 20/2013 - exercício 2013, processo 467-000402/2015 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04;////TC 20/2013 - exercício 2015, processo 467-000376/2016 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04;///TC28/2013 - exercício 2015, processo 470-000130/2016 da LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.181.400/0001-03;///TC 36/2013 - exercício 2015, processo 0474/000284/2016 da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85;///TC 05/2014 exercício 2015, processo 464-000091/2016 da ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31;////TC 14/2014 - exercício 2014, processo 470-000.119/2015 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52;////TC 14/2014 exercício 2016, processo 470-000426/2017 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52;///TC 16/2014 - exercício 2016, processo 469-000147/2017 da CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71;///TC 19/2015 - exercício 2015, processo 474-000496/2016 da VISCONDE DE CABO FRIO, CNPJ 00.307.918/0001-88:///.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram REPROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil-OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio-TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ.

TC 07/2009 - exercício 2009, processo 080-006355/2011 da FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, CNPJ 03.635.786/0001-01///TC 24/2013 - exercício 2013, processo 474-000002/2014 da FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ 03.656.600/0001-09//TC 10/2015 - exercício 2016, processo 461-000209/2017 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA -ABE- CEPI AROEIRA, CNPJ 00.574.806/0009-40///TC 05/2016 - exercício 2016, processo 468-000414/2017 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA -ABE- CEPI GAVIÃO, CNPJ 00.574.806/0014-08///.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC´s que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro Decreto nº 37.843, de 13/12/2016 APROVA as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF;

TC 03/2017, processo 080-000.538/2017 da ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52//TC 16/2017, processo 474-000005/2018 da CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392/0001-06//TC 18/2017, processo 080-00190348/2018-29 da CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04//TC 42/2017, processo 080-00089137/2018-44 da CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL, CNPJ 00.432.658/0001-72//TC 92/2017, processo 470-000579/2017 da LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ 00.071.159/0001-05///.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 928/2022, Portaria nº 4.934/2019 - Denatran, Resolução do Contran nº 789/2020, Instrução nº 469/2020 Detran-DF, nos termos do processo SEI nº 00055-00054820/2023-07, resolve: Art. 1º Credenciar a instituição DIGITALGOV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPI sob nº 46.943.152/0001-29, situada na Praça JK, nº 100, Apt. 103, Bairro Centro, Município de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE) para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD (Curso de Atualização para Renovação da CNH e Curso de Reciclagem para Condutor Infrator), com prazo de vigência condicionado à vigência da homologação da plataforma tecnológica pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, conforme Portaria nº 437, de 17 de maio de 2023, com publicação no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2023, Edição 106, Seção 1, pág. 291.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 31 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, e nos termos do processo SEI nº 00055-00012933/2022-46, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2023, da empresa FAZ EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ 44.799.582/0001-93, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230011/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (115168152), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-0001705/2023-26).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO ATA Nº 1205

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO,

nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infraçõe decisão.

relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.						
Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão			
00113-00001762/2020-17	AOU6616	CJ00745394	ARQUIVAMENTO			
00113-00010108/2021-85	PQV2F79	CJ01634826	ARQUIVAMENTO			
00113-00006548/2021-38	NVX3673	CJ01658410	ARQUIVAMENTO			
00113-00010110/2021-54	PQV2F79	CJ01738871	ARQUIVAMENTO			
00113-00010111/2021-07	PQV2F79	CJ01790397	ARQUIVAMENTO			
00113-00010112/2021-43	PQV2F79	CJ01809686	ARQUIVAMENTO			
00113-00010112/2021-98	PQV2F79	CJ01818956	ARQUIVAMENTO			
00113-00010113/2021-23	PQV2F79	YE01689682	ARQUIVAMENTO			
00113-00010123/2021-23	ONS3004	CJ00867954	ARQUIVAMENTO			
00113-00013936/2021-75	PLH0938	CJ01236901	ARQUIVAMENTO			
00113-00014822/2021-42	PBQ0571	CJ01232899	ARQUIVAMENTO			
00113-00015777/2021-43	JKL1A17	Y001565707	ARQUIVAMENTO			
00113-00017278/2021-91	AVW0181	GE01187284	ARQUIVAMENTO			
00113-00021250/2021-58	QEW1212	CJ01769659	ARQUIVAMENTO			
00113-00021339/2021-14	PBW9172	YE01775803	ARQUIVAMENTO			
00113-00022073/2021-27	QTS6H12	CJ02352071	ARQUIVAMENTO			
00113-00022662/2021-13	REG8H81	Y001676869	ARQUIVAMENTO			
00113-00010632/2021-56	JKI5072	GE01210455	ARQUIVAMENTO			
00113-00019437/2021-91	EJV9223	CJ01220304	ARQUIVAMENTO			
00113-00020333/2021-20	PBQ8041	YE01651233	ARQUIVAMENTO			
00113-00014124/2021-47	JHZ2354	Y001565751	ARQUIVAMENTO			
00113-00002620/2021-58	JII7548	I005344048	ARQUIVAMENTO			
00113-00011092/2021-28	JID1269	Y001512521	ARQUIVAMENTO			
00113-00014203/2021-58	QLA2D78	CJ02054984	ARQUIVAMENTO			
00113-00014269/2021-98	HHR2086	CJ02027589	ARQUIVAMENTO			
00113-00010009/2021-98	ONP3449	CJ02027389 CJ01633741	-			
	PAM1233		ARQUIVAMENTO			
00113-00022039/2021-52		YE01676314	ARQUIVAMENTO			
00113-00016206/2021-26	PRU7581	CJ01691529	ARQUIVAMENTO			
00113-00014037/2021-90	JIR5210	YE01720376	ARQUIVAMENTO			
00113-00011914/2020-90	QGC9910	Y001505470	NAO PROVIMENTO			
00113-00003631/2020-74	LSQ4505	CJ00769582	NAO PROVIMENTO			
00113-00003659/2020-10	PAG2938	CJ00789297	NAO PROVIMENTO			
00113-00003591/2020-61	PBC3811	CJ00763416	NÃO PROVIMENTO			
00113-00003557/2020-96	GDD2948	CJ00701491	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000234/2020-41	JGJ3503	CJ00576324	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000191/2020-01	JHV0284	CJ00584916	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000221/2020-71	JGJ3503	CJ00611312	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000219/2020-01	JGJ3503	CJ00583514	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000218/2020-58	JGJ3503	CJ00638787	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000222/2020-16	JGJ3503	CJ00613997	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000214/2020-70	JGJ3503	CJ00582167	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000209/2020-67	JGJ3503	CJ00576573	NÃO PROVIMENTO			
00113-00000210/2020-91	JGJ3503	CJ00591648	NÃO PROVIMENTO			
00113-00008347/2020-94	JWZ9461	CJ00861139	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004028/2020-18	JKI3992	CJ00768357	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004031/2020-23	JKI3992	CJ00714637	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004031/2020-23	NLO5226	CJ00714037 CJ00673235	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004184/2020-71	JIX1079	CJ00073233 CJ00705894	NÃO PROVIMENTO			
			NÃO PROVIMENTO			
00113-00004530/2020-11	JIE2108	CJ00680335				
00113-00005874/2020-47	JKO2437	CJ00713642	NÃO PROVIMENTO			
00113-00005884/2020-82	JKO2437	CJ00870098	NAO PROVIMENTO			
00113-00004098/2020-68	ЛН4731	CJ00777666	NAO PROVIMENTO			
00113-00004181/2020-37	NLO5226	CJ00684897	NÃO PROVIMENTO			
00113-00005832/2020-14	FWE8980	CJ00690040	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004025/2020-76	JKH2176	CJ00842375	NÃO PROVIMENTO			
00113-00004541/2020-09	FTP9718	CJ00709972	NÃO PROVIMENTO			
00113-00005048/2020-06	ONQ5651	CJ00805536	NÃO PROVIMENTO			
00113-00005210/2020-88	QUB5231	CJ00700667	NÃO PROVIMENTO			
00113-00005039/2020-15	JKP9214	CJ00698475	NÃO PROVIMENTO			
00113-00003775/2020-21	AXR8832	CJ00834262	NÃO PROVIMENTO			
33.2.2.3.7.3.2020 21			1			

00113-00004071/2020-75	QNU0706	CJ00638345	NÃO PROVIMENTO
00113-00003703/2020-83	NWT3476	CJ00698012	NÃO PROVIMENTO
00113-00003704/2020-28	NWT3476	CJ00668703	NÃO PROVIMENTO
00113-00003694/2020-21	PAG1521	CJ00710580	NÃO PROVIMENTO
00113-00003696/2020-10	PAG1521	CJ00714145	NÃO PROVIMENTO
00113-00003701/2020-94	NWT3476	CJ00651503	NÃO PROVIMENTO
00113-00003750/2020-27	NKU1960	KP00709510	NÃO PROVIMENTO
00113-00005728/2020-27	OMT7438	CJ00901476	NÃO PROVIMENTO
			NÃO PROVIMENTO
00113-00005664/2020-59	JHC8271	CJ00710713	
00113-00004177/2020-79	JIN9028	KP00734570	NÃO PROVIMENTO
00113-00006964/2020-55	QPB7962	KP00724460	NÃO PROVIMENTO
00113-00001977/2020-38	HMV9944	CJ00635090	NÃO PROVIMENTO
00113-00001978/2020-82	HMV9944	CJ00634282	NÃO PROVIMENTO
00113-00002162/2020-76	QQX2004	CJ00631032	NÃO PROVIMENTO
00113-00002063/2020-94	QQX2004	CJ00630926	NÃO PROVIMENTO
00113-00002326/2020-65	GWZ6572	CJ00601199	NÃO PROVIMENTO
00113-00002328/2020-54	GWZ6572	CJ00597697	NÃO PROVIMENTO
00113-00002357/2020-16	PQY3680	CJ00612584	NÃO PROVIMENTO
00113-00002358/2020-61	ETU8795	CJ00648653	NÃO PROVIMENTO
00113-00002106/2020-31	ONT4549	CJ00793579	NÃO PROVIMENTO
00113-00002105/2020-97	ONT4549	CJ00746655	NÃO PROVIMENTO
00113-00002103/2020-06	ONT4549	CJ00792305	NÃO PROVIMENTO
00113-00002101/2020-17	ONT4549	CJ00793328	NÃO PROVIMENTO
00113-00004629/2020-12	QNB1888 MG	CJ00663046	NÃO PROVIMENTO
00113-00004614/2020-54	OWV1449 M	KP00706393	NÃO PROVIMENTO
00113-00004611/2020-11	OWV1449 MG	CJ00657729	NÃO PROVIMENTO
00113-00001543/2020-38	JIQ8082 DF	CJ00665738	NÃO PROVIMENTO
00113-00001545/2020-27	JIQ8082 DF	CJ00681741	NÃO PROVIMENTO
00113-00001553/2020-73	JIQ8082 DF	CJ00728863	NÃO PROVIMENTO
00113-00004740/2020-17	JGU7054 DF	CJ00749046	NÃO PROVIMENTO
00113-00004745/2020-31	JGU7054 DF	CJ00832510	NÃO PROVIMENTO
00113-00004868/2020-72	JIV5189 DF	CJ00763436	NÃO PROVIMENTO
00113-00004946/2020-39	JFX5793 GO	KP00731564	NÃO PROVIMENTO
00113-00004956/2020-74	PBC1480 DF	CJ00749670	NÃO PROVIMENTO
00113-00004746/2020-86	KAP2504 MT	CJ00834844	NÃO PROVIMENTO
00113-00004750/2020-44	ONK5880 DF	CJ00721438	NÃO PROVIMENTO
00113-00005035/2020-29	JKP9214 MG	CJ00672169	NÃO PROVIMENTO
00113-00004752/2020-33	JKP9214 MG	CJ00701308	NÃO PROVIMENTO
00113-00015635/2021-86	JKJ9576	GE01215726	NÃO PROVIMENTO
00113-00015702/2021-62	PAM1233	YE01762000	NÃO PROVIMENTO
00113-00019137/2021-11	NVX3673	CJ01483736	NÃO PROVIMENTO
00113-00016901/2021-98	NVX3673	CJ01338341	NÃO PROVIMENTO
00113-00020941/2021-34	JEW1507	Y001529434	NÃO PROVIMENTO
00113-00017585/2021-71	PBX7330	CJ02251396	NÃO PROVIMENTO
00113-00020020/2021-71	PBI4617	GE01222842	NÃO PROVIMENTO
00113-00012542/2021-08	PBN4897	GE01222042 GE01219904	NÃO PROVIMENTO
00113-0001234/2021-57	DXS4389	Y001515571	NÃO PROVIMENTO
00113-00011234/2021-97	NVR4020	Y001693924	NÃO PROVIMENTO
00113-00011390/2021-93	OHP7226	CJ01859288	NÃO PROVIMENTO
00113-00018805/2021-84	OHP7226	CJ01839288 CJ01988302	NÃO PROVIMENTO
00113-00018805/2021-84	GBF6159	KP00390932	NÃO PROVIMENTO
00113-00021915/2018-28		KP00390932 KP00568708	NÃO PROVIMENTO
00113-00003115/2019-14	NLL8088 FW2697	KP00568708 KP00620080	NÃO PROVIMENTO
00113-00012819/2019-70	PRR2678	CJ00487264	NÃO PROVIMENTO
00113-00029928/2019-26	PRK2678 PBK4080		NÃO PROVIMENTO
00113-0003417//2019-60		KP00668968	NÃO PROVIMENTO
	JIS5847	CJ00720937	
00113-00000880/2020-16 00113-00000882/2020-05	JIS5847	CJ00696043	NÃO PROVIMENTO
	JIS5847	CJ00688697	NÃO PROVIMENTO
00113-00000864/2020-15	JIS5847	CJ00721185	NÃO PROVIMENTO
00113-00000868/2020-01	JIS5847	CJ00704836	NÃO PROVIMENTO
00113-00000866/2020-12	JIS5847	CJ00707321	NÃO PROVIMENTO
00113-00000870/2020-72	JIS5847	CJ00704038	NÃO PROVIMENTO
00113-00000883/2020-41	JIS5847	CJ00654263	NÃO PROVIMENTO
00113-00000888/2020-74	JIS5847	CJ00651536	NAO PROVIMENTO
00113-00000891/2020-98	JIS5847	CJ00612342	NÃO PROVIMENTO
00113-00000892/2020-32	JIS5847	CJ00723771	NÃO PROVIMENTO
00113-00000894/2020-21	JIS5847	CJ00646376	NÃO PROVIMENTO
00113-00000895/2020-76	JIS5847	CJ00613618	NÃO PROVIMENTO
00113-00000896/2020-11	JIS5847	CJ00651358	NÃO PROVIMENTO
00113-00005767/2020-19	PAB1797	G000533401	NÃO PROVIMENTO
00113-00018656/2021-53	KXS6A28	CJ02170878	NÃO PROVIMENTO
00113-00008670/2021-49	DVO3710	YE01720203	NÃO PROVIMENTO
00113-00013733/2021-89	OBD0007	CJ01533865	NÃO PROVIMENTO

00113-00021247/2021-34	QEW1212	CJ01804889	NÃO PROVIMENTO
00113-00019481/2021-00	PAT7461	YE01766128	NÃO PROVIMENTO
00113-00022256/2021-42	QGG1C62	GE01223341	NÃO PROVIMENTO
00113-00010934/2021-24	ADC9252	CJ01222258	NÃO PROVIMENTO
00113-00013747/2021-01	PZD3802	CJ01696998	NÃO PROVIMENTO
00113-00016097/2021-47	JIX3115	GE01214051	NÃO PROVIMENTO
00113-00017526/2021-01	QPU8E62	YE01639207	NÃO PROVIMENTO
00113-00019689/2021-11	PAQ4022	GE01227125	NÃO PROVIMENTO
00113-00013799/2021-79	OBD0007	CJ01644232	NÃO PROVIMENTO
00113-00016978/2021-68	LKU5040	CJ01373461	NÃO PROVIMENTO
00113-00010331/2021-22	JKN0996	CJ01194474	NÃO PROVIMENTO
00113-00020341/2019-51	JIS1220	YE01371768	NÃO PROVIMENTO
00113-00020958/2019-77	PAP3876	YE01478613	NÃO PROVIMENTO
00113-00020858/2019-41	FCJ5371	YE01392543	NÃO PROVIMENTO
00113-00021998/2019-36	JGF3970	YE01411936	NÃO PROVIMENTO
00113-00035837/2019-20	JKL2882	YE01528695	NÃO PROVIMENTO
00113-00013744/2019-44	JFE2311	YE01349205	NÃO PROVIMENTO
00113-00015499/2019-18	JKE5157	YE01336833	NÃO PROVIMENTO
00113-00022036/2021-19	PAM1233	YE01676315	NÃO PROVIMENTO
00113-00003628/2020-51	JHN1337	KP00705648	PROVIMENTO
00113-00011363/2021-45	PBS5963	CJ01947282	PROVIMENTO
00113-00025899/2019-23	PBA4496	CJ00402771	PROVIMENTO
00113-00014542/2019-10	OVV2308	CJ00423041	PROVIMENTO
00113-00026833/2019-51	PAD7194	KP00642022	PROVIMENTO
00113-00011362/2021-09	PBS5963	CJ01947255	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 254, de 03 de julho de 2023, publicada no DODF nº 125, quartafeira, 05 de julho de 2023, páginas 57, ONDE SE LÊ: "...no período de 03/08/2023 a 31/08/2023...". LEIA-SE: "...03/08/2023 a 01/09/2023...".

Na Ordem de Serviço N^o 333, de 27 de julho de 2023, publicada no DODF n^o 143, segundafeira, 31 de julho de 2023, página 08, ONDE SE LÊ: "...09/07/2023 a 16/07/2023...", LEIASE: "...09/08/2023 a 18/08/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2023, nos termos do art. 4º da PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2023, DODF nº 44, 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 720, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00027247/2022-10, prorrogada por meio da Portaria nº 475, de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 722, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00011282/2023-90, instaurada pela Portaria nº 474 de 30 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104 de 02 de junho de 2023

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 723, DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00024961/2021-67, reconduzida por meio da Portaria nº 476 de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 104 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o objetivo de desenvolver Modelo de Gestão de Inovação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF com o objetivo de desenvolver Modelo de Gestão de Inovação.

Parágrafo único. Para tal, esta Portaria Conjunta regula a forma e as condições pelas quais as partes comprometem-se a desenvolver, em parceria, programas, projetos e ações de cooperação e intercâmbio, envolvendo assuntos de interesse mútuo.

Art. 2º O processo de cooperação mútua envolverá, especificamente:

- I fornecimento de aparato técnico para definição e escolha de um novo modelo de gestão da inovação, que permita o desenvolvimento e a implementação de projetos de tecnologia e inovação para educação do Distrito Federal;
- II implementação de soluções tecnológicas para o aprimoramento das funcionalidades administrativas, bem como para o atendimento dos usuários da SEEDF;
- III atuação conjunta para elaboração e implementação de projeto de conectividade capaz de contemplar escolas da rede pública do Distrito Federal;

IV - aprimoramento do processo de desenvolvimento tecnológico, focado em melhoria do nível de ações e projetos políticas públicas desenvolvidos no âmbito da SECTI e da SEEDF objetivando tornar o governo do Distrito Federal referência em âmbito tecnológico educacional; e

V - outras ações que eventualmente sejam objeto de acordo entre os órgãos.

Parágrafo único. Para a execução das cooperações objeto da presente Portaria Conjunta deverão ser elaborados Planos de Trabalho específicos para cada ação a ser desenvolvida. Art. 3º As pastas envolvidas comporão grupo de trabalho para acompanhamento das seguintes ações:

 I - desenvolvimento e aplicação das metodologias e ações voltadas aos fins estabelecidos nesta Portaria Conjunta;